**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE -** SMEDE

**PORTARIA Nº 159 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 68, § 1º da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

 Art. 68, Lei 30/2015. A ajuda de custo para transporte

 se destina a indenizar as despesas de deslocamento

 residência-trabalho e vice-versa, que no interesse da

 administração, passa a ter exercício em unidades

 escolares de difícil acesso, no valor correspondente

 à tarifa dos ônibus de transporte coletivo para a referida

 localidade.

**Resolve**

Regulamentar a concessão do benefício AJUDA DE CUSTO para transporte dando procedimento aos professores beneficiários:

1. O professor deverá apresentar requerimento padrão e comprovante de residência atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte para devida análise e concessão.
2. O valor da ajuda de custo será concedido nas seguintes hipóteses:
3. Ao professor que utilizar do transporte coletivo intermunicipal: o valor de referência para pagamento será o da passagem multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;
4. Ao professor que utilizar do transporte coletivo municipal: o valor de referência para pagamento será o da passagem multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;
5. Ao professor que reside no mínimo a 3 km do seu local de trabalho: o valor de referência para pagamento será o da passagem do transporte coletivo municipal multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;
6. Ao professor que trabalhar em unidades escolares de regiões opostas de difícil acesso será concedido o benefício equivalente ao roteiro do trajeto para chegada e saída do local de trabalho: o valor para pagamento será o da passagem do transporte coletivo de referência ao trajeto, multiplicado ao número de dias efetivamente laborados.
7. O pagamento da ajuda de custo para transporte será efetuado no mês anterior ao da utilização.
8. A atualização pecuniária do benefício será de acordo com o valor da passagem dos transportes de referência utilizados.
9. Qualquer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão de ajuda de custo para transporte, são de responsabilidade do beneficiário.
10. Fica vedado acúmulo de benefícios para um mesmo local de trabalho.
11. Cessará o benefício:
12. No ato em que o professor não fizer mais uso do transporte por mudança de local de trabalho;
13. No final do ano letivo correspondente à concessão do direito; salvo direção e equipe pedagógica que no interesse da atividade necessitem proceder dias de trabalho além do período letivo.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Portaria nº 06 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE -** SMEDE

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná,

**Resolve**

Regulamentar e validar a concessão da AJUDA DE CUSTO do Magistério Municipal de Morretes para o ano vigente. Assim, determino que os Professores que atuam nas Escolas Municipais através de Lotação, Ordem de Serviço ou PSS façam seus requerimentos.

O requerimento padrão poderá ser retirado para preenchimento nas dependências da Secretaria Municipal de Educação nos dias **11** e **12** de **fevereiro** de **2021**, das **08:00 às 12:00** horas ou das **13:00** às **17:00** horas.

Morretes, 08 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Portaria nº 06 de 04/01/2021